



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.069, DE 18 DE MARÇO DE 1992.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICI-
PAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a reposição salarial de
31% (trinta e um por cento), em mé-
dia, a partir de 1º de março de 1992, a todos os servidores públi-
cos municipais, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo e ao
Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, regidos pelo
Estatuto dos Funcionários Público do Município ou pela Consolida-
ção das Leis do trabalho, bem como aos pertencentes ao Quadro em
Extinção, de acordo com a tabela anexa.

Art. 2º - O mesmo percentual de reposição se-
rá aplicado aos proventos de inati-
vos.

Art. 3º - A despesa resultante da presente
Lei, correrá à conta de dotações or-
çamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, e seus efeitos

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

retroagem a primeiro de março de mil novecentos e noventa e dois.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de *Leis*
N.º *2.069* à Fl. *014*
Fortunato
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º *2.069* à fl. *007V*
18, 03, 1992
[Signature]
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

20, 03, 1992
[Signature]
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1992.

E - 1	143.768,00	158.144,80	165.333,20	172.521,60	179.710,00	186.898,40
E - 2	160.608,00	176.668,80	184.699,20	192.729,60	200.760,00	208.790,40
E - 3	195.358,00	214.893,80	224.661,70	234.429,60	244.197,50	253.965,40
E - 4	243.765,00	268.141,50	280.329,75	292.518,00	304.706,25	316.894,50
E - 5	320.556,00	352.611,60	368.639,40	384.667,20	400.695,00	416.722,80
E - 6	384.425,00	422.867,50	442.088,75	461.310,00	480.531,25	499.752,50

C-1	209.890,00	FG-1	23.026,00
C-2	289.167,00	FG-2	26.166,00
C-3	390.603,00	FG-3	47.046,00
C-4	492.051,00	FG-4	65.205,00
C-5	598.750,00	FG-5	91.290,00
C-6	734.912,00	FG-6	109.477,00

[Handwritten signature]